

-----Original Message-----

From: anmaferreira@dgci.min-financas.pt [mailto:anmaferreira@dgci.min-financas.pt]

Sent: segunda-feira, 31 de Outubro de 2005 16:24

To: Jorge Aguiar

Subject: IVA - Aquisição de viatura usada

Tendo por referência o v/mail de 27.10.2005, informo que o tratamento a dar em IVA à aquisição intracomunitária de viaturas usadas é o seguinte:

1- Se a venda da viatura usada for efectuada por sujeito passivo revendedor, que tenha aplicado o regime especial de tributação da margem em vigor na Alemanha, a correspondente aquisição intracomunitária efectuada em território nacional não se encontra sujeita a imposto, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º do Regime Especial de Tributação dos bens em Segunda mão, Objectos de Arte, de Colecção e Antiguidades. Neste caso a operação não constará da declaração periódica de imposto.

O regime de tributação da margem aplicável na Alemanha tem por base a legislação nacional "§ 25 a UStG".

2- Se a venda da viatura usada for efectuada por um sujeito passivo revendedor, que aplique o Regime Geral das Transacções Intracomunitárias, a correspondente aquisição intracomunitária está sujeita a IVA em Portugal, nos termos do RITI.

Na factura do fornecedor alemão deverá constar a menção "steuerfreie Lieferung gemäß § 4 Nr. 1 b UStG" ou "steuerfreie Lieferung".

Com os melhores cumprimentos

Ana Maria Ferreira

----- Forwarded by Ana Maria Quiterio Coelho Ferreira/DGCI on

Dir Serv IVA Dsiva

27-10-2005 10:49

To: Antonio Nunes Reis/DGCI@DGCI

cc:

Subject: Importação

----- Forwarded by Dir Serv IVA Dsiva/DGCI on 27-10-2005 10:44

-----

"Jorge Aguiar" <\*\*\*\*\*@megalf.com> on 27-10-2005 10:31:48

To: <dsiva@dgci.min-financas.pt>

cc:

Subject: Importação

Um sujeito passivo em Portugal adquire a um outro na Alemanha, um automóvel ligeiro de passageiros com 3 anos de idade e + de 100.000 kms.

O sujeito passivo alemão solicitou os documentos fiscais para emitir a factura e não liquidar Iva ao abrigo do RITI

Essa viatura ao chegar a Portugal está sujeita a liquidação de IVA ou isenta ?

Cumpts

Jorge Aguiar